

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 17/06/2019

PROCESSO Nº E-12/21153/2019 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, a favor de Telemar Norte Leste S/A., cujo o objeto é a prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão interna e serviços complementares de TI para o Governo do Estado do Rio de Janeiro (órgãos do Estado do Rio de Janeiro) no valor de até R\$ 64.303.331,26, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da supracitada Lei, nos termos da autorização do Sr. Diretor de Administração e Finanças, autoridade ordenador de despesas.

Id: 2188580

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PROCON-RJ Nº 194 DE 14 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no conteúdo no Decreto nº 3.149, de 15/02/2019, bem como o que consta no Processo Administrativo nº E-12/2027185/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização dos contratos abaixo relacionados, conforme se segue:

CONTRATO Nº 01/2018 - VABRAD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Iram Barros, ID: 5033736-8. Edmerson S. das Virgens, ID: 5013026-9. Paulo Loume Ferreira, ID: 5024218-9

CONTRATO Nº 01/2017 - VÊNUS WORLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS. Anderson José da Silva, ID: 5094212-3. Iram Barros, ID: 5033736-8. Paulo Loume Ferreira, ID: 5024218-9

CONTRATO Nº 02/2017 - MICROCIS CONSULTORIA INFORMÁTICA E SERVIÇOS EMB. Anderson José da Silva, ID: 5094212-3. Iram Barros, ID: 5033736-8. Paulo Loume Ferreira, ID: 5024218-9

CONTRATO Nº 03/2017 - LÓGICA TECNOLOGIA LTDA. Anderson José da Silva, ID: 5094212-3. Iram Barros, ID: 5033736-8. Paulo Loume Ferreira, ID: 5024218-9

CONTRATO Nº 09/2444355/2018 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Sorail Duarte de Oliveira Panella, ID: 5011959-7. José Carlos Gonçalves Pinheiro, ID: 432418-0. Paulo Loume Ferreira, ID: 5024218-9

Art. 2º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Espírito Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e à Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º - Esta Portaria revoga o disposto em contrato na Portaria PROCON-RJ nº 96/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2019

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO Diretor-Presidente

Id: 218887

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APÓSTILAS DA SUPERINTENDENTE DE 14/06/2019

ATO DE 10 DE ABRIL DE 2019 - VERA LUCIA ALMEIDA DE SOUZA, Agente da Fazenda 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1939075-0 e matrícula nº 0.184.074-3. Tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/204/438/2019, fica incorporada aos proventos do inativo, de quem trata o presente título, a importância mensal, correspondente ao Regime Especial de Trabalho da Administração Fazendária RETAF, instituído pelos arts. 4º e 9º da Lei nº 1.650/90. Decretos nºs 14.956/90 e 16.303/91, com alteração introduzida pela Lei nº 2.241/94.

ATO DE 10 DE ABRIL DE 2019 - CARLOS ASSIS FERNANDES, Agente de Fazenda 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1945178-4 e matrícula nº 0.184.172-5. Tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/204/388/2013, fica incorporada aos proventos do inativo, de quem trata o presente título, a importância mensal, correspondente ao Regime Especial de Trabalho da Administração Fazendária RETAF, instituído pelos arts. 4º e 9º da Lei nº 1.650/90. Decretos nºs 14.956/90 e 16.303/91, com alteração introduzida pela Lei nº 2.241/94.

ATO DE 15 DE ABRIL DE 2019 - JAIRO REZENDE DA SILVA, Agente de Fazenda 1ª Categoria, Id. Funcional nº 2013233-6 e matrícula nº 0.191.541-2. Tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/204/389/2019 fica incorporada aos proventos do inativo, de quem trata o presente título, a importância mensal, correspondente ao Regime Especial de Trabalho da Administração Fazendária RETAF, instituído pelos arts. 4º e 9º da Lei nº 1.650/90. Decretos nºs 14.956/90 e 16.303/91, com alteração introduzida pela Lei nº 2.241/94.

ATO DE 01 DE ABRIL DE 2019 - MARIA CECILIA BARRETO, Agente de Fazenda 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1943437-5 e matrícula nº 0.183.692-3. Tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/018/306/2013, fica incorporada aos proventos do inativo, de quem trata o presente título, a importância mensal, correspondente ao regime de produtividade instituído pelo art. 1º do Decreto Lei nº 232, de 21/07/1975, calculado de acordo com o estabelecido nos arts. 5º e 10 do referido Decreto-Lei.

Id: 2188514

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 14/06/2019

PROCESSO Nº E-04/204/388/2019 - APROVO a fixação de proventos mensais a partir de 12/04/2019, em nome da servidora VERA LUCIA ALMEIDA DE SOUZA, Agente de Fazenda 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1939075-0 e matrícula nº 0.184.074-3.

PROCESSO Nº E-04/204/388/2013 - APROVO a fixação de proventos mensais a partir de 12/04/2019, em nome do servidor CARLOS ASSIS FERNANDES, Agente de Fazenda 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1945178-4 e matrícula nº 0.184.172-5.

PROCESSO Nº E-04/204/389/2019 - APROVO a fixação de proventos mensais a partir de 17/04/2019, em nome do servidor JAIRO REZENDE DA SILVA, Agente de Fazenda 1ª Categoria, Id. Funcional nº 2013233-6 e matrícula nº 0.191.541-2.

PROCESSO Nº E-04/018/306/2013 - APROVO a fixação de proventos mensais a partir de 03/04/2019, em nome da servidora MARIA CECILIA BARRETO, Agente de Fazenda 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1943437-5 e matrícula nº 0.183.692-3.

PROCESSO Nº E-04/204/348/2019 - APROVO a fixação de proventos mensais a partir de 12/04/2019, em nome do servidor WANDERLEY MARZANO, Artista, Id. Funcional nº 3212184-9 e matrícula nº 0.199.015-9.

PROCESSO Nº E-04/204/328/2019 - APROVO a fixação de proventos mensais a partir de 12/04/2019, em nome do servidor DOMINGOS DE OLIVEIRA SANTOS, Desajogado, Id. Funcional nº 1943404-8 e matrícula nº 0.198.543-4.

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 17/06/2019

PROCESSO Nº SEI44/225040003/2019 - FELIPE ALMEIDA DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4427310-0, AUTORIZO a inclusão dos dependentes: DAYANE LISBOA RANGEL, na condição de cônjuge e OTTO LISBOA ALMEIDA, na condição de filho, nos termos do despacho nº SEI 0703628 e dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei nº 12.469/2011.

Id: 2188433

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 17/06/2019

PROCESSO Nº E-04/2204/06028/2018 - ELIANI CARVALHO RODRIGUES - De acordo com o Parecer Médico Pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado no fls. 11, DEFIRO a partir da data da Junta Médica em 20/12/2018, pelo prazo de 05(cinco) anos.

PROCESSO Nº E-04/2204/06028/2018 - WILSON HARARI - De acordo com o Parecer Médico Pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado no fls.16, DEFIRO a partir de 08/03/2018, data do Laudo Histopatológico, em caráter permanente.

PROCESSO Nº E-04/2204/06037/2018 - LEA FRYSZ VIANNA - De acordo com o Parecer Médico Pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado no fls. 19, DEFIRO a partir da data da Junta Médica em 12/03/2018.

PROCESSO Nº E-04/0935/911/2017 - LENTIA LEON SERVA - De acordo com o Parecer Médico Pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado no fls. 20, DEFIRO a partir de 10/04/2017, data do Laudo Histopatológico reavaliada em 05 (cinco) anos.

PROCESSO Nº E-04/065/330/2018 - MARCUS DE FREITAS MATTOS FERRAZ - De acordo com o Parecer Médico Pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado no fls.28, DEFIRO a partir de 14/04/2015, data do Laudo Histopatológico, em caráter permanente.

Id: 2188406

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 14/06/2019

PROCESSO Nº E-018/04492/2015 - HOMOLOGO os procedimentos e o resultado da Licitação para Registro de Preços por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0052019 R1, ADJUDICADA na Sessão Pública de 31/05/2018, no site - www.compras.gov.br, registrada sob o PERP-052018R1, nos termos do item 18,1 do Edital, as sociedades empresárias de seguintes lotes: PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE LAÇO DE OBRAS LTDA (R\$ 490.407/001-84), classificada provisoriamente em primeiro lugar para os lotes 01 e 06 com os valores totais negociados/qualificados de R\$ 14.635.509,71 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) e R\$ 3.734.936,87 (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), respectivamente; sociedade empresária LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (00.482.840/0001-38) classificada provisoriamente em primeiro lugar para os lotes 03 e 04 com os valores totais negociados/qualificados de R\$ 2.197.741,57 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e R\$ 8.543.135,99 (oito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e nove centavos), respectivamente; sociedade empresária ESPECIALTY TERCEIRIZAÇÃO LTDA, (20.522.050/0001-48) classificada provisoriamente em primeiro lugar para os lotes 05 e 07 com os valores totais negociados/qualificados de R\$ 2.197.741,57 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e R\$ 4.959.336,51 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), respectivamente, tendo os demais lotes (02, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15) restantes fracassados, objetos da Licitação para Registro de Preços, realizado através do Pregão Eletrônico SEFAZ-RJ nº 052018R1, iniciada na Sessão Pública de 23/10/2018, no site - www.compras.gov.br, registrada sob o PERP-052018R1, considerando a declaração de vencedor realizada pela Progepra em 07/05/2019, desprovetimento do recurso interposto e atualização das condições das arrematantes em 10/06/2019.

Id: 2188370

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

*PORTARIA Nº 235 DE 14 DE JUNHO DE 2019

FORNECER DADOS PARA O CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 17 A 23 DE JUNHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 17 a 23 de junho de 2019, em dólares, é a seguinte:

Valor da saca de 60 Kg em Dólar

CAFÉ ARÁBICA CAFÉ CONILLON
US\$ 116,0000 US\$ 79,0000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2019

ALBERTO DA SILVA LOPES Superintendente de Tributação

*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 17. 06. 2019.

Id: 2188448

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES CONSELHO PLENO

Decisão proferida na Sessão Ordinária de dia 28/09/2018

Recurso nº 67.420 - Processo nº E04/037/182/2016 - Recorrente: RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Alencar. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer o recurso somente em relação à preliminar de decadência, por uma questão de ordem pública e por maioria de votos, rejeitar a preliminar de decadência. Vencidos os Conselheiros Gisela Pimenta Gadella, Gustavo Kelly Alencar, José Augusto Di Giorgio, Luciano Dornelles do Espírito Santo e Antonio Lopes Casiano Lourenço que acolheram. No mérito, por unanimidade de votos, não conhecer o recurso, tudo nos termos do Parecer Pleno, Preliminar de não conhecimento formulada pela Representação da Fazenda acólida. RECURSO NÃO CONHECIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Id: 2188282

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES CONSELHO PLENO

Decisões proferidas na Sessão Ordinária de dia 08/01/2019

Recursos nºs 66.351 e 66.352. - Processos nºs E-04/054/227/2011 e E04/054/224/2011. - Recorrente BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheira Priscila Haider Sakalem. - DECISÃO: Por maioria de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro Ricardo Garcia de Araújo Jorge que protestou por apresentação de declaração de multa. Acórdão nºs 9.480 e 9.481. - EMENTA: CABIMENTO DO RECURSO. No que diz respeito ao conhecimento do recurso, estão presentes os requisitos previstos no art. 296, I, CTE. RECURSO CONHECIDO. FOLHA DE PRELIMINAR REJEITADA POR MAIORIA DE VOTOS. NÃO EMISSÃO DOCUMENTO FISCAL. TRANSMISSÃO DE DADOS DE UNIDADES LÔTICAS DO ERJ PARA PROCESSADORES DA CAIXA ECONÔMICA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA. O fato de a contratante/pagadora dos serviços de comunicação estar localizada em Brasília não a torna automaticamente tomadora dos serviços prestados. São nas Unidades Lôticas que são consumadas as situações necessárias e suficientes à ocorrência do serviço de comunicação prestado pela Recorrente. Os serviços de locação de equipamentos, serviços de gerenciamento (outsourcing) e serviços de instalação, desinstalação e assessoria, incluídos no contrato de prestação de serviços de telecomunicação, são essenciais à prestação do serviço de comunicação. Integram a base de cálculo do imposto. RECURSO DESPROVIDO.

Id: 2188283

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES CONSELHO PLENO

Decisão proferida na Sessão Ordinária de dia 26/03/2019

Recurso nº 67.979 - Processo nº E-04/017/22/2015 - Recorrente MERCEARIA LIMA DE ITAMBI LTDA. - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL. - Relator: Conselheira Gisela Pimenta Gadella. - DECISÃO: Quanto ao preliminar de decadência parcial, foi rejeitado por maioria de votos, nos termos do voto do Conselheiro Ricardo Garcia de Araújo Jorge designado relator. Vencidos os Conselheiros Gisela Pimenta Gadella, Antonio Silva Duarte, Luciano Dornelles do Espírito Santo, José Augusto Di Giorgio, Gustavo Kelly Alencar, Luiz Carlos Sampaio Alencar e Antonio Lopes Casiano Lourenço. No mérito, por maioria de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros José Augusto Di Giorgio e Gustavo Kelly Alencar. - Acórdão nº 9.584. - EMENTA: PRELIMINAR DE DECADÊNCIA PARCIAL. Em se tratando de omissão de receitas, a conclusão omissiva denota uma prática dolosa, sendo assim o prazo decadencial deve ser o previsto no artigo 173, I do CTN, PRELIMINAR REJEITADA POR MAIORIA. - ICMS, MULTA, OMISSÃO DE RECEITAS, CARTÃO DE CREDITO. O contribuinte obrigado a emitir recibos fiscais de todas as operações efetuadas. RECURSO DESPROVIDO. LANÇAMENTO PROCEDENTE.

Id: 2188284

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES CONSELHO PLENO

Decisão proferida na Sessão Ordinária de dia 10/04/2019

Recurso nº 70.056. - Processo nº E-04/008/086/2017. - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: FELIPE CARDOSO MODAS EIRELI. - Relator Conselheiro Ricardo Garcia de Araújo Jorge. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso da Fazenda, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 9.811. - EMENTA: OMISSÃO DE RECEITAS. APLICAÇÃO A PARTIR DE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES. Com o advento da Lei 6357/12, que alterou o texto original do art. 265/98, nova hipótese de incidência do ICMS passou a vigorar. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Id: 2188285

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES CONSELHO PLENO

Decisão proferida na Sessão Ordinária de dia 10/04/2019

Recurso nº 70.057. - Processo nº E-04/08/406/2017. - Recorrente FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: FELIPE CARDOSO MODAS EIRELI. - Relator Conselheiro Ricardo Garcia de Araújo Jorge. - DECISÃO: Pelo voto de qualidade, foi dado provimento ao recurso da Fazenda, nos termos do voto do Conselheiro Paulo Eduardo de Nazaré Marques designado relator. Vencidos os Conselheiros Ricardo Garcia de Araújo Jorge, Antonio Silva Duarte, Bruno Bazzani Armano, José Augusto Di Giorgio, Gustavo Kelly Alencar, Nilo Medeiros de Souza Araújo, Priscila Haider Sakalem e Gisela Pimenta Gadella. - Acórdão nº 9.810. - EMENTA: NO MÉRITO-Deve ser afastada a alegação de que os lançamentos anteriores a 01/07/2013 deviam ser anulados, por impossibilidade de recuperação da Lei 6357/2012, que, por meio da inserção do art. 3º A, Inc. VII, na Lei 265/78, teria passado a prever a possibilidade de exigência de ICMS nos casos de omissão de receitas referentes a cartões eletrônicos. Ocorre que o citado dis-

UFF: funcionários são condenados por desvio

Em ação penal movida pelo Ministério Público Federal (MPF), a Justiça Federal condenou perda do cargo público e a 17 anos de prisão, em regime inicial fechado e multa, os servidores públicos Maria de Fátima Leal Manhães e Valmir Nelson Moreira pelos crimes de peculato inserção de dados falsos no sistema e violação do sigilo funcional. Eles são acusados de desviar medicamentos de alto custo da farmácia do Hospital Universitário Antônio Pedro (Huap), da Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói.

Segundo o MPF, entre abril de 2009 e março de 2010 Maria de Fátima e Valmir Nelson – respectivamente chefe e subchefe da Farmácia do Huap – teriam inserido no sistema de controle dados falsos sobre a movimentação dos medicamentos “Basilliximab 20mg”, “Lirapenem 1,0g” e “Octreotida 0,5mg”. Ainda segundo o MPF, além disso, eles também teriam disponibilizado a senha de acesso ao sistema a outros servidores e terceirizados da farmácia, para inserções fraudulentas no sistema, que teriam gerado prejuízo aos cofres públicos no valor não atualizado de R\$ 67.145,42.

Em processo administrativo instaurado pelo Huap para apurar a incompatibilidade entre o consumo de medicamentos e o número de pacientes internados, nos meses de novembro de 2009 a janeiro de 2010, foram constatados diversos lançamentos fictícios de medicamentos no sistema, os quais não foram comprovada-

mente utilizados, de forma a “ajustar” o referido sistema ao estoque físico da unidade hospitalar.

De acordo as investigações, era prática comum que se determinasse a realização de “ajustes”/“acertos” no Sistema MV quando o quantitativo físico de medicamentos fosse menor do que o constante no sistema. Essa prática – também conhecida como “marteada” – consistia em distribuir (“diluição”), de modo fraudulento, o excedente de medicamentos constante daquele sistema pelos diversos setores do Huap, com intuito de encobrir a diferença entre os dados inseridos no sistema e o quantitativo físico. Essa seria uma prática para corrigir o saldo de medicamentos no sistema, de modo que este coincidissem com o estoque físico (uma espécie de baliza de medicamentos que constavam no sistema, mas não constavam no estoque).

Tudo leva a crer, portanto, que os réus agiram com plena consciência e tinham capacidade de entender e compreender o caráter ilícito da sua conduta, mas – aproveitando-se da facilidade que o cargo de servidor público lhes conferia e possuindo vasto conhecimento acerca do funcionamento e rotina daquela unidade de saúde – optaram, por livre e espontânea vontade, manter o Huap/UFF em erro e concorrer para o desvio de diversos medicamentos de alto custo”, declarou o juiz Federal Fabrício Antônio Soares, da 2ª Vara Federal de Niterói, ao proferir a sentença. ■

Número de tiroteios em áreas escolares é menor neste ano

Rio, SG, Belford Roxo, Niterói e Caxias lideram ranking de registros

Nos 5 primeiros meses de 2019, a plataforma Fogo Cruzado registrou 3.504 tiroteios/disparos de arma de fogo na Região Metropolitana do Rio. Deste número, 1410 casos ocorreram em horário escolar no perímetro de 300 metros de escolas e creches da rede pública e privada, o que representa 40% dos registros desse ano. Ao todo, 6 pessoas foram baleadas dentro ou próximo de estabelecimentos de ensino, ninguém morreu. Comparado com o mesmo período de 2018 (1504 registros), houve uma queda de 6% no número de tiroteios no entorno de escolas este ano. Dos 3 baleados no mesmo período de 2018, 1 morreu.

No total deste ano, 1272 escolas e creches tiveram registros de tiroteios no entorno em horário escolar, destas, 695 foram da rede pública e 577 da rede privada de ensino. Em 2019 houve uma queda de 18% no número de estabelecimentos de ensino afetados comparado com 2018, quando 1553 escolas/creches foram afetadas. O Rio de Janeiro foi o município com maior número de registros em áreas escolares (953), seguido de São Gonçalo (125), Belford Roxo (93), Niterói (77) e Duque de Caxias (59). O município do Rio representa 68% dos registros na Região Metropolitana.

| BAIRROS MAIS AFETADOS POR TIROTEIOS/DISPAROS A 300 METROS DE ESCOLAS/CRECHES - JAN / MAI 2019 | |
|---|----|
| VILA KENNEDY | 70 |
| TIJUCA | 54 |
| GRANDE RIÃO | 52 |
| COELHO NEUROS | 49 |
| PRAÇA TELA | 42 |

| BAIRROS MAIS AFETADOS POR TIROTEIOS/DISPAROS A 300 METROS DE ESCOLAS/CRECHES - JAN / MAI 2018 | |
|---|-----|
| COELHO NEUROS | 104 |
| VILA KENNEDY | 57 |
| RECREIO | 56 |
| PRAÇA TELA | 47 |
| TIJUCA | 31 |

| TIPOLOGIA DE TIROTEIOS EM ÁREAS ESCOLARES | |
|---|-------|
| 2019 | 1.410 |
| 2018 | 1.504 |
| VAR. ANUAL | -6% |

RELATORIO 2019

A Vila Kennedy foi o bairro que concentrou o maior número de tiroteios/disparos no entorno de escolas e creches no Grande Rio este ano, foram 70 no total. Em seguida vem Tijuca (54), Complexo do Alemão (52), Cidade de Deus (49) e Praça Seca (42). O Complexo da Maré ficou na 20ª posição do ranking com 15 tiroteios/disparos, mas concentrou o maior número de mortos em tiroteios/disparos no entorno de escolas: 15 baleados, sendo 10 mortos. Foi na Vila Kennedy o

primeiro caso de balas perdidas dentro de escolas em 2019, que ocorreu ainda na primeira semana do ano letivo, quando a estudante Barbara Ferreira Cleto, de 12 anos, foi atingida dentro da quadra do colégio no dia 12 de fevereiro. Também é na Vila Kennedy que estão as duas escolas mais afetadas por tiroteios no seu entorno: o Espaço de Desenvolvimento Infantil Vila Kennedy (41), e a Escola Municipal Coronel José Gomes Moreira (37). Em seguida, vem a Escola Mu-

nicipal Alberto Rangel (23), na Cidade de Deus; o Ciep Doutor Antoine Magarins Torres Filho (22) e a Creche Municipal Raio de Sol (22), na Tijuca. A Zona Norte é a região do Grande Rio que concentra o maior número de tiroteios em áreas escolares:

Fogo Cruzado registrou 1.410 tiroteios em áreas de escolas nos cinco primeiros meses

501 – 36% do total, seguida da Zona Oeste (277), Baixada Fluminense (245), Leste Metropolitano (212), Zona Sul (89) e Centro (86).

Foi na Zona Norte que Júlia Oliveira Santos, de 13 anos, foi atingida. A estudante foi baleada ao sair para a escola por volta das 7 horas da manhã do dia 02 de maio, quando começou um tiroteio no Complexo do Chapadão, na Pavuna.

Por ao menos 5 vezes, alunos, professores e funcionários tiveram que se abrigar no corredor das escolas do Grande Rio para se proteger de tiroteios – 3 destes casos ocorreram em colégios de São Gonçalo, no Leste Metropolitano. ■

Detran: atendimento vai ser feito em domicílio

O Detran RJ publicou na sexta-feira (14) portaria insinuando o atendimento da Identificação Civil em domicílios, hospitais e abrigos para pessoas com impossibilidade de locomoção. A medida cria um protocolo de atendimento e disponibiliza funcionários do departamento para ir às residências, hospitais ou asilos, onde estejam aqueles que não têm capacidade de se locomover para colher as impressões digitais e realizar todo o serviço de identificação civil. Além do documento, as pessoas com deficiência poderão obter o cartão especial de identificação que descreve as necessidades de cada um.

A maior parte dos necessitados pelo serviço é formada por pessoas em situação de rua que passaram mal ou se recuperaram em hospitais públicos sem o apoio familiar. Há também idosos com poucos recursos financeiros e que moram em localidades de difícil acesso.

Aquelles que forem obtidas as informações de

identificação devem, por meio do seu responsável legal ou parente direto (ascendente ou descendente), enviar email para identificação.civil@detran.rj.gov.br, contendo o assunto “Solicitação de atendimento domiciliar”. O procedimento também pode ser feito por requerimento endereçado ao Diretor de Identificação Civil. É obrigatório que o responsável esteja presente no momento em que a equipe do Detran esteja realizando o procedimento.

Os documentos para pessoas com deficiência, que vêm acompanhados do cartão descritivo das necessidades específicas, devem ser solicitados à Comissão de Pessoa com Deficiência do Detran, através do e-mail: comissaopcd@detran.rj.gov.br, contendo a indicação do assunto: “Solicitação de Atendimento Domiciliar”.

A entrega do documento será feita pelo responsável legal no posto de atendimento mais próximo da residência ou instituição. ■

enel DESGUMENTADO PROGRAMADO

A ENEL atende aos seus clientes a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica pela necessidade de execução de serviços de manutenção em obras nos seguintes horários e locais:

| Horário | Endereço | MARICÁ | Nº Deslig. |
|----------------|---|--------|------------|
| 13:00 às 17:00 | Rua 2, 4, 5, 23, 25, 27, 28, 29, 43, 44, 45, 48, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 65, 69, 70, 71, 72, 75, 76, Jardim Itaipagapó - Garibaldi - Jacaré - Centro - Maricá | | 11473675 |
| 13:00 às 17:00 | Rua João Carlos de Sá - Parque Eldorado - Maricá | | 11473675 |

Outros locais:

| Horário | Endereço | NITERÓI | Nº Deslig. |
|----------------|---|---------|------------|
| 06:00 às 12:00 | Avenida Amarel Falcão - Centro - Niterói | | 11476175 |
| 13:00 às 17:00 | Estrada Francisco de Cruz Nunes - Largo Botafogo - Niterói | | 11476513 |
| 13:00 às 17:00 | Estrada Alvaro de Souza - Largo Botafogo - Niterói | | 11476513 |
| 13:00 às 17:00 | Estrada Catarina Monteiro - Largo Botafogo - Niterói | | 11476513 |
| 13:00 às 17:00 | Estrada General Custódio Gonçalves - Largo Botafogo - Niterói | | 11476513 |
| 13:00 às 17:00 | Rua Catarina Frazão da Cruz - Largo Botafogo - Niterói | | 11476513 |
| 13:00 às 17:00 | Rua do Deserto - Largo Botafogo - Niterói | | 11476513 |
| 13:00 às 17:00 | Rua Teófilo - Largo Botafogo - Niterói | | 11476513 |
| 13:00 às 17:00 | Rua Maria de Deus - Niterói - Niterói | | 11476289 |
| 13:00 às 17:00 | Rua Joaquim Tibério - Niterói - Niterói | | 11476311 |

Seja qual for sua energia, acredite nos nós. Enel.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

CONCORRÊNCIA NACIONAL 008/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto Estadual do Ambiente - INEA torna público que fará realizar a licitação a seguir:

OBJETO: PROJETO EXECUTIVO, IMPLANTAÇÃO DE BASES OPERACIONAIS E INSTALAÇÃO DE BARREIRAS DE CONTENÇÃO DE LIXO FLUANTE EM DIVERSOS CURSOS D'ÁGUA DO SISTEMA LAGUNAR DA BACIA DE JACAREPAQUÁ - RJ.

DATA: 18/7/2019, às 11h

LOCAL: Avenida Venezuela, nº 110, 4º andar, sala 405.

AQUISIÇÃO: O Edital e seu anexo estarão à disposição para consulta e/ou aquisição, neste caso, mediante a penhora de 4 (quatro) reais da papel A4, no Núcleo de Licitações, na Avenida Venezuela, nº 110, 4º andar, sala 404, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 10h às 12h e das 14h às 16h, ou podendo, alternativamente, ser adquirido por meio do site do INEA www.inea.rj.gov.br

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter mais informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionados ou pelo telefone (21) 2334-9430

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

DE 14/05/2019

Processo E-01004492/2015 - HOMOLOGO os procedimentos e o resultado de Licitação para Registro de Preços por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2019 RI, ADJUDICADA na Sessão Pública de 31/5/2019, no site www.compras.rj.gov.br, registrada sob o PERP/05/2016R1, nos termos do item 18.1 do Edital, às sociedades empresárias e seguintes lotes: PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. (R0.400.407/0001-54), classificada provisoriamente em primeiro lugar para os lotes 01 e 06 com os valores totais negociados/liquidados de R\$ 14.836.589,71 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) e R\$ 3.734.995,87 (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), respectivamente, sociedade empresária LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (00.482.840/0001-38) classificada provisoriamente em primeiro lugar para os lotes 03 e 04 com os valores totais negociados/liquidados de R\$ 13.850.221,14 (treze milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e um reais e quatorze centavos) e R\$ 8.549.135,99 (oito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e nove centavos), respectivamente, sociedade empresária ESPECIALTY TERCEIRIZAÇÃO LTDA. (00.822.008/0001-48) classificada provisoriamente em primeiro lugar para os lotes 05 e 07 com os valores totais negociados/liquidados de R\$ 2.197.741,57 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) e R\$ 4.950.936,51 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), respectivamente, tendo os demais lotes (02, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15) nestados cancelados, objeto da Licitação para Registro de Preços, realizado por meio do Pregão Eletrônico SEFAZ-RJ Nº 05/2016R1, iniciada na Sessão Pública de 23/10/2016, no site www.compras.rj.gov.br, registrada sob o PERP-05/2016R1, considerando a declaração de vencedor realizada pela Pregoeira em 7/5/2018, desprovetimento do recurso interposto e anulação das certidões das arrematas em 10/8/2019.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de medicamento (LANREOTIDA 90 MG – SERINGA PREENCHIDA, LANREOTIDA 120 MG – SERINGA PREENCHIDA E SERINGUINHA 5 MG – COMPRIMIDO), para atender à Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01)

PROCESSO Nº: E-080010526/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 4/7/2019, às 11h

ETAPA DE LANCES: 4/7/2019, às 11h

O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.compras.rj.gov.br e www.inea.rj.gov.br. Podendo, também, ser retirado de forma impressa, na Comissão de Licitação, mediante a entrega de 1 (uma) resma de papel tamanho A4, via a Rua México, nº 128, 6º andar, sala 907, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 9ª feira, das 10h às 16h, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES torna públicas as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de medicamentos (INSULINA OLUMISINA), para atendimento à Assessoria de Mandados, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01)

PROCESSO Nº: E-080010922/2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 4/7/2019, às 10h

ETAPA DE LANCES: 4/7/2019, às 10h

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de medicamentos (RETINOL PALMITATO – VITAMINA "A" – 50.000 UI – COMPRIMIDO REVESTIDO), para a Coordenação de Medicamentos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01)

PROCESSO Nº: E-080011124/2015

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 4/7/2019, às 10h

ETAPA DE LANCES: 4/7/2019, às 10h

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de medicamento (BATACEPT 250 MG FRASCO AMPOLA), para a Assessoria de Mandados, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01)

PROCESSO Nº: E-080011124/2015

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 4/7/2019, às 10h

ETAPA DE LANCES: 4/7/2019, às 10h

O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.compras.rj.gov.br e www.inea.rj.gov.br. Podendo, também, ser retirado de forma impressa, na Comissão de Licitação, mediante a entrega de 1 (uma) resma de papel tamanho A4, via a Rua México, nº 128, 6º andar, sala 907, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 9ª feira, das 10h às 16h, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br